JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1324
Em 28 / 04 / 2025
EXPEDIENTE

Ofício nº 1351/2025/SG **Juiz de Fora, 28 de abril de 2025**

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 755/2025 - DE abd
Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 45/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 45/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência referenciada, por meio de respostas emitidas pela Secretaria de Educação (SE) e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), anexas a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668
Assinado de forma digital por MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.04.28 14:58:15 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Prefeitura
Juiz de Fora

Memorando 4- 28.169/2025

De: Eduardo J. - SEAPA - AT - EDU

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Raphael F.

Data: 11/04/2025 às 17:49:00

Setores envolvidos:

SRH, SE, SE - APA, SE - SSGP, SEAPA, SG - SSRI - DAPROL, SEAPA - AT - EDU

Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei 45/2025

À Exma. Prefeita,

Srª. Margarida Salomão,

Referência: Ofício nº 755/2025-DE abd - Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 45/2025

Trata-se de diligência para obter levantamentos quanto o financiamento orçamentário de custos, para atender ao que se propõe no Projeto de Lei nº 45/2025, de autoria da Vereadora Letícia Delgado que "Autoriza a criação do Programa "Creche nas Férias", que dispõe sobre a garantia do acesso à creche pública também durante o período de férias escolares e dá outras providências". A indagação 5, consignada na diligência, é de competência desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar, que esclarece:

5) O custo estimado com alimentação escolar para manutenção do funcionamento das creches durante o período de férias escolares, atendendo os 5.332 alunos atualmente matriculados, é de aproximadamente R$ 850.000,00 anuais. Este valor corresponde à previsão de R$ 3,98 por criança por dia letivo no ano de 2025, aplicando-se aos recessos de julho (10 dias úteis) e férias de dezembro e janeiro (30 dias úteis).

Por fim, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Fabiola Paulino da Silva
Secretária de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar

–

Eduardo José de Rezende Cunha Júnior

Assessor de Gabinete

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar

Assinado por 1 pessoa: FABIOLA PAULINO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3B63-F1D7-C2A6-92B5 e informe o código 3B63-F1D7-C2A6-92B5

Resposta à Diligência – Projeto de Lei nº 45/2025 – "Programa Creche nas Férias"

Órgão Responsável: Secretaria de Educação

Interessado: Câmara Municipal de Juiz de Fora

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento à diligência solicitada no âmbito da tramitação do Projeto de Lei nº 45/2025, que institui o "Programa Creche nas Férias", apresenta-se a seguir a análise referente à estimativa de demanda, recursos humanos necessários e complexidades para a implantação da proposta no âmbito da rede municipal de Educação Infantil.

II – ESTIMATIVA DE CRIANÇAS A SEREM ATENDIDAS

Atualmente, cerca de **6.000 crianças estão matriculadas** em creches da rede municipal e conveniada da Prefeitura de Juiz de Fora. Considerando a possibilidade de adesão voluntária das famílias ao atendimento em período de recesso escolar (janeiro e julho), foi adotada uma estimativa preliminar de **30% de participação**, o que corresponde a aproximadamente **1.800 crianças**.

Essa estimativa baseia-se em:

- Experiências anteriores de oferta de atendimento emergencial em férias escolares;
- Realidade socioeconômica das famílias atendidas, muitas das quais não contam com rede de apoio;
- Necessidade de conciliação com atividades laborais dos responsáveis.

Importante destacar que o número exato de crianças interessadas depende da **realização de levantamento formal junto às famílias**, a ser conduzido pela Secretaria de Educação.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA FERNANDES SANT ANNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D7F9-4D51-1FAA-ECD8 e informe o código D7F9-4D51-1FAA-ECD8

III – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

Com base nas diretrizes de formação de turmas e nas proporções estabelecidas por faixa etária, a estimativa de recursos humanos necessários é a seguinte:

a) Distribuição de Turmas e Educadoras

Faixa Etária	Nº de Crianças	Crianças por Turma	Nº de Turmas	Educadoras por Turma	Total de Educadoras
4 meses a 1 ano	180	6	30	1	30
1 a 2 anos	360	8	45	1	45
2 a 3 anos	630	13	49	1	49
3 a 4 anos	630	15	42	1	42
Total	**1.800**		**166**		**166**

b) Outros Profissionais por Unidade (15 unidades estimadas)

Cada unidade deverá contar com a seguinte equipe mínima:

- 1 Coordenadora Geral
- 2 Auxiliares Administrativos
- 4 Auxiliares de Creche
- 2 Cozinheiros(as)
- 1 Auxiliar de Cozinha
- 2 Colaboradores de Serviços Gerais

Total por unidade: 12 profissionais
Total para 15 unidades: 180 profissionais

c) Carga Horária

A carga horária de trabalho prevista é de **40 horas semanais**, com funcionamento em período integral (aproximadamente 10 horas por dia), exigindo escalas de trabalho e observância à legislação trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA FERNANDES SANT ANNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D7F9-4D51-1FAA-ECD8 e informe o código D7F9-4D51-1FAA-ECD8

IV – CUSTO ESTIMADO PARA A IMPLANTAÇÃO

A operacionalização do programa envolve **complexidades técnicas e financeiras significativas**, a saber:

- **Custo por turma**: os valores variam entre R$ 6.127,15 (Berçário I) e R$ 6.742,15 (3 anos), gerando impacto orçamentário para o atendimento das 166 turmas.
- **Demanda por contratações emergenciais**: a execução durante o recesso requer equipe disponível, ainda que o período coincida com as férias legais dos servidores da educação.
- **Logística de funcionamento contínuo**: alimentação, limpeza, segurança e manutenção das unidades escolares durante as férias escolares devem ser garantidas.
- **Necessidade de planejamento pedagógico específico**: o atendimento deve respeitar os princípios da Educação Infantil, ainda que em período atípico.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto de Lei nº 45/2025, ao propor o "Programa Creche nas Férias", representa um avanço no sentido de ampliar a proteção à infância e dar suporte às famílias durante os recessos escolares. Contudo, sua **implantação depende de um estudo mais aprofundado de viabilidade**, que inclua:

- Levantamento real de demanda junto às famílias;
- Planejamento de infraestrutura, equipe e insumos.

Juiz de Fora, 11 de abril de 2025.

Priscila Fernandes Sant'Anna
Subsecretária de Gestão Pedagógica
Secretaria de Educação – Prefeitura de Juiz de Fora

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA FERNANDES SANT ANNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D7F9-4D51-1FAA-ECD8 e informe o código D7F9-4D51-1FAA-ECD8